



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **PROJETO DE LEI Nº 2007/2014**

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CRESPO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** - Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a repassar à Associação Comunitária dos Amigos do Crespo, CNPJ 05.339.202/0001-86, entidade declarada de utilidade pública através da Lei nº 1719/2004, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo Único:** O valor repassado objetiva ao custeio de despesas do evento “VI Arraiá Fora de Época da Associação Comunitária dos Amigos do Crespo – ACAC”.

**Art. 2º** - A beneficiária deverá prestar contas dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do evento.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da execução da presente Lei será levada a débito na dotação nº 27.813.2702.2944-3390.43, constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de agosto de 2014.

  
Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadores,

Como efetuado em 2013, o Executivo atenderá à solicitação da Associação Comunitária dos Amigos do Crespo, CNPJ 05.339.202/0001-92, cujo objeto é o apoio da Municipalidade para realização do tradicional evento “ARRAIÁ FORA DE ÉPOCA DA ACAC”.

Em nosso entendimento a solicitação é justa, contudo, o valor pretendido, no momento, não há como ser atendido em sua plenitude, face outras necessidades prementes a serem atendidas pelo Executivo.

Assim, avaliada as possibilidades, entendemos como possível o atendimento em valores que sejam suficientes para suportar o custeio da metade dos recursos solicitados, com o que já se estará desonerando de modo satisfatório àquela associação.

Por entender que tal evento é de grande apelo popular, devido a sua repercussão na população de nosso Município, em especial da Comunidade do Bairro Crespo, além do prestígio que o evento alcançou, graças ao trabalho incansável de seus realizadores, apresentamos o presente Projeto de Lei.

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, a entidade beneficiária é considerada de utilidade pública, conforme Lei Municipal n.º 1.719/2004, e encontra-se em pleno funcionamento, sendo atuante na sua área de alcance.

Assim, contando com a sensibilidade dos Senhores Vereadores quanto ao atendimento, submetemos à análise da Egrégia Casa o Projeto de Lei, solicitando que sua aprovação seja em caráter de urgência, nos termos da legislação em vigor, uma vez que o prazo para a realização das festividades encontra-se próximo.

Atenciosamente,

  
Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal